



0001

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Da : Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Ao: Senhor Ossimal dos Santos Costa

DD. Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

Nesta.

Solicita-se a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20x30 interna, 30x40 externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: identificação da Câmara, nome do vereador presidente, período de vereança e período de presidência.		

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

A Vereadora Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, ocupando a função de Presidente da Mesa Executiva, solicita a contratação de uma empresa para a aquisição do quadro supramencionado.

Tendo em vista que a referida aquisição se destina a resguardar a história desta Câmara de Vereadores, deixando assim, registro fotográfico do Presidente que compôs esta Casa de Leis na legislatura 2023/24, uma vez que se constatou serem deficientes os arquivos existentes nesta Câmara quanto a todos aqueles que vieram a ocupar a nobre função de Presidente do Poder Legislativo do município de General Carneiro/PR.

Encaminhe-se o pedido ao Sr. Vice Presidente da Câmara, para fins de deliberação do pedido.

General Carneiro, 15 de abril de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



0002

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.^a Presidente referente a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, formulada em 15/04/2024, determino que o Setor de Licitação tome as providências cabíveis e formalize o devido procedimento administrativo.

Após a conclusão da pesquisa dos valores dos itens a serem adquiridos, retornem os autos a Exma. Sr.^a Presidente para elaboração do termo de referência e demais expedientes necessários.

General Carneiro, 15 de abril de 2024.

Ossimal dos Santos Costa
Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 020/2023, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação:

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o agente público **ALEXSANDER MARTENDAL**, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 019/2023.

§1º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame:

Art. 2º. O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:

Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 3º. Fica designado o agente público **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do Art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023.

Art. 4º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 5º. Fica designado como responsável pela **PESQUISA DE PREÇO** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.

Art. 6.º - A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

Presidente	ALEXSANDER MARTENDAL	Servidor Efetivo
Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva


Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

Vigência

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro,
Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.


Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 014/2024, de 01 de março de 2024.

EMENTA: Substitui membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Comissão de Contratação e dá outras providências.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor **Maikon Nickson dos Santos** havia sido designado para atuar no processo licitatório, através da Portaria 020/2023, foi exonerado na data de 16/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024 em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

Art. 2º. Designar a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 7º e 8º da Portaria nº 019/2023, em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

Art. 3º. Designar como **MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

Art. 4º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para fiscalizar a execução dos contratos regidos pela lei 8.666/93 em curso perante esta Casa de Leis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

SANDRA APARECIDA
TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972
Dados: 2024.03.01 16:26:38 -03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

0007



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná


DESPACHO:

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Vice-presidente referente a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, formulada em 15/04/2024.

Considerando a Portaria de n.º 020/2023, encaminho os autos do processo ao servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para que realize a pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 001/2022 e a Portaria de n.º 019/2023.

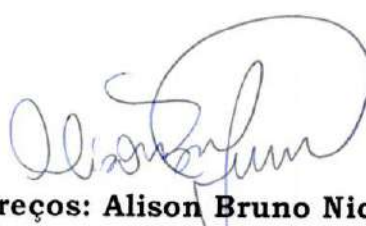
Atenciosamente

General Carneiro, 15 de abril de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em

15/04/2024


Responsável pela pesquisa de preços: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

0008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Secretaria Administrativa

Para: Gabinete da Presidência

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de requerer autorização para a solicitação de orçamentos para "AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

Termos em que,

Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – PR, 23 de maio de 2023.

Rozelia de Fátima Saldanha,
Secretária Administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

DESPACHO DE REQUERIMENTO LICITATÓRIO

De: Presidente da Câmara Municipal

Para: Departamento Jurídico/Contabilidade/Comissão de Licitação

Preliminarmente, defiro a autorização solicitada pela Secretaria Administrativa, referente aquisição de quadro com foto de presidente, moldura de alumínio, placas de mesa de vereadores em aço inox, moldura de alumínio, quadro em aço inox, com moldura, fotos e vidro do poder legislativo a serem utilizados na mesa e galeria do plenário da Câmara Municipal De Santa Maria do Oeste – Pr. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à Comissão de Licitação para realização do certame.
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico;

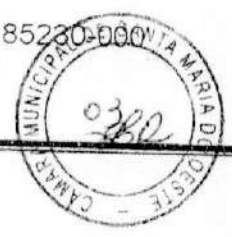
Santa Maria do Oeste, 23 de maio de 2023.

Tiago Variza
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR



CNPJ: 95.684 585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



PORTARIA N.º 005/2023

SÚMULA: Nomeia PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e de acordo com a Resolução n.º 010/2021 e Lei Federal nº 14133/21, RESOLVE.

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e Agente de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, com vigência até 31 de dezembro de 2023, para realização de certames licitatórios, de acordo com a composição abaixo.

Nome	CPF	Função
Leandro Carlos Boska	802 059 769-72	Pregoeiro/Agente de Contratação
Douglas Alex Ferreira Pereira	086 535 769-24	Equipe de apoio
Maria Helena Fagundes de Lima	077 769.079-95	Equipe de apoio

Art. 2º- Conceder aos servidores efetivos acima nomeados Gratificações pelo Exercício de Função de acordo com a lei n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018

Art. 3º - O fiscal de contrato será nomeado de acordo com a capacidade técnica e observância de cada contrato

Art. 4º- Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Presidência 04 de janeiro de 2023.

TIAGO VARIZA,
Presidente da Mesa Diretora

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 005/2023



SÚMULA: Nomeia PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e de acordo com a Resolução n.º 010/2021 e Lei Federal n.º 14133/21, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e Agente de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, com vigência até 31 de dezembro de 2023, para realização de certames licitatórios, de acordo com a composição abaixo:

Nome	CPF	Função
Leandro Carlos Droska	802.059.760-52	Pregoeiro/Agente de Contratação
Douglas Alex Ferreira Pereira	086.535.760-24	Equipe de apoio
Maria Helena Fagundes de Lima	077.769.079-65	Equipe de apoio

Art. 2º - Conceder aos servidores efetivos acima nomeados Gratificações pelo Exercício de Função de acordo com a lei n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - O fiscal de contrato será nomeado de acordo com a capacidade técnica e observância de cada contrato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2023.

TIAGO VARIZA,
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:432DAB5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2023. Edição 2706
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR"

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os produtos deverão ser adquiridos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

Quantidade,	Descrição
01	QUADRO COM FOTO PARA A GALERIA DE PRESIDENTE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO com 25 x 36cm
04	PLACAS DE MESA PARA VEREADORES EM AÇO INOX, 28x09cm
01	QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO, PARA GALERIA DO PLENÁRIO 2023/2024, 60x80cm

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - A contratada obrigar-se-á a entregar os referidos itens conforme modelo solicitado;
- 2.2 - Proceder à entrega dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- 2.3 –Dar garantia e substituir, imediatamente caso algum dos itens não estejam de acordo com os padrões ou fora das especificações respectivas, independentemente de garantias ou de penalidades aplicáveis ou cabíveis;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A contratada obrigar-se-á a entregar os referidos itens conforme padrão e especificações solicitados;
- 3.2 - Proceder à entrega dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- 3.3 –Dar garantia e substituir, imediatamente caso os produtos não estejam de acordo com os padrões ou fora das especificações respectivas, independentemente de garantias ou de penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A contratante se obrigará a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 4.2- Atestar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens constantes deste termo de referência, podendo sustar ou recusar o mesmo caso não esteja de acordo com as especificações exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



4.3- Providenciar o pagamento à contratada no prazo estabelecido no contrato, conforme os itens forem sendo retirados à vista da apresentação da nota fiscal acompanhada de suas respectivas certidões (FGTS, INSS, CND's Federal e Estadual).

5- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no dia 25 de cada mês seguinte a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e acompanhada dos documentos pertinentes que se fizerem necessários.

6- DA FISCALIZAÇÃO

Compete à responsável pela secretaria da Casa ou pessoa designada o acompanhamento e controle da entrega, bem como o atestado de especificação e qualidade do mesmo, para efeito de pagamento.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover a entrega dos itens em conformidade com a planilha, entregando-os em perfeito estado e condições.

7.2. O responsável pelo recebimento e fiscalização emitirá um atestado que os produtos estarão em conformidade e em perfeitas condições;

7.3. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 14.133/21;

7.4. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do produto contratado.

7.5. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pela Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, 24 de maio de 2023.

Leandro Carlos Boska
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento conforme descrição abaixo, devidamente preenchido por vossa empresa (ou este preenchido em papel timbrado da empresa) para tramitação nos trabalhos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com, ou entregar no endereço da Câmara, com assinatura e todos os dados solicitados preenchidos para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
FONE		E-MAIL	

Quantidade,	Descrição
01	QUADRO COM FOTO PARA A GALERIA DE PRESIDENTE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO com 25 x 36cm
04	PLACAS DE MESA PARA VEREADORES EM AÇO INOX, 28x09cm
01	QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO, PARA GALERIA DO PLENÁRIO 2023/2024, 60x80cm

Santa Maria do Oeste, ____/____/____.

Art INOX
 Personalização em Aço Inox
A. T. OLIVEIRA - PLACAS
 CNPJ: 09.119.232/0001-38 I.E. 904.19116-78
 Rua Ucrânia, 625 - IVAIPORÃ - PR (43)99642-5520

Art 0015

ORÇAMENTO PEDIDO

DATA: 25/05/2023



NOME FANTASIA: _____
 RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
 ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
 CIDADE: RIO BOM UF: PR FONE: _____
 CNPJ: _____ INSC. EST.: _____
 PRAZO ENTREGA: _____ COND. PAGTº.: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	QUADRO COM FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTE COM MOLDURA DE ALUMINIO E VELUDO	01	495,00	495,00
02	PRISMA DE MESA DOS VEREADORES EM AÇO INOX COM MOLDURA DE ALUMINIO E VELUDO MED 26X9	04	242,00	968,00
03	QUADRO EM AÇO INOX, GRAVADO EM BAIXO RELEVO COM MOLDURA DE ALUMINIO, FOTOS COLORIDAS COM VIDRO DO PODER LEGISLATIVO 2023/2024	01	1.980,00	1.980,00
			TOTAL.....	3.443,00

09.119.232/0001-38
 A. T. OLIVEIRA - PLACAS
 R. UCRÂNIA, 625
 VILA XURUPITA - CEP 86.870-000
 IVAIPORÃ - PR

[Handwritten Signature]
 A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME
 CNPJ 09 119 232/0001 38

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

PIXEL

COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 24.183.693/0001-63

- ✓ PAINÉIS
- ✓ FACHADAS
- ✓ LUMINOSOS
- ✓ LETRA CAIXA
- ✓ TOLDOS
- ✓ TOTENS
- ✓ OUTDOOR
- ✓ IMPRESSÃO DIGITAL

Av. Ladislao Gil Fernandez nº 1.120 CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr

DATA: 29/05/2023



ORÇAMENTO

PEDIDO

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: SANTA MARIA DO OESTE

UF: PR

FONE:

CNPJ:

INSC. EST.:

PRAZO DE ENTREGA:

COND. PAGT.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	QUADRO COM FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMINIO	01	530,00	530,00
02	PLACAS DE DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMINIO	04	275,00	1.100,00
03	QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO	01	2.080,00	2.080,00
			TOTAL.	3.710,00

24183693/0001-63

PIXEL - COMUNICAÇÃO VISUAL
LTDA - M.E.

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1120
Jardim Belo Horizonte - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Jose moises Binelli

R. P. DE FREITAS - PLACAS EM AÇO

CNPJ: 07.182.328/0001-15

**Rua Ucrânia, 537 - Jardim Europa
IVAIPORÃ - PR**

0017



Ivaiporã-Pr, 26 de Maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Conforme solicitação, para fornecer-lhes orçamento de:

04 Placas de mesa para plenário com nomes de vereadores em aço inox, no valor de R\$:1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

01 Quadro com foto para galeria de presidente com moldura e veludo, no valor de R\$550,00(Quinhentos reais)

01 Quadro em aço inox, com moldura de alumínio vidro, fotos, no valor de R\$2.150,00(Dois mil e cento e cinquenta reais)

Valor total R\$:3.900,00(Treis mil e novecentos reais)

Validade deste orçamento: 30 dias

Pagamento a vista

Prazo de entrega 20 dias

R.P. DE FREITAS - PLACAS EM AÇO
CNPJ 07.182.328/0001-15
R.Ucrânia.537-Jd Europa-Ivaiporã-Pr



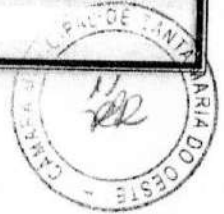
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



De: Comissão de Licitação

Para: Presidente da Câmara Municipal

Venho através deste, encaminhar os seguintes orçamentos, conforme especificação solicitada. (em anexo)

ART INOX – A T OLIVEIRAS-PLACAS	R\$ 3. 443,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e três reais)
PIXEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	R\$ 3.710,00 (Três mil setecentos e dez reais)
R.P. DE FREITAS – PLACAS EM AÇO	R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

Respeitosamente,

Santa Maria do Oeste, 29 de maio de 2023.



 Douglas Alex Ferreira
 Equipe de Apoio



26/06/2023, 13:36

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.119.232/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A. T. OLIVEIRA - PLACAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R UCRANIA

NÚMERO
625

COMPLEMENTO

CEP
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA XURUPITA

MUNICÍPIO
IVAIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3472-0795

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

about:blank



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. T. OLIVEIRA - PLACAS**
CNPJ: **09.119.232/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:16 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **A8FB.C29C.CF87.51E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A T. OLIVEIRA PLACAS - ME
CNPJ: 09.119.232/0001-38 CICAD: 904.19116-78
RUA UCRANIA, N° 625 VL. XURUPITA IVAIPORÃ - PR celular: (43)
99642-5520 EMAIL: art_inoxivp@hotmail.com



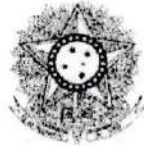
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

ANDERSON TAVARES OLIVEIRA, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.418.279-6 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 058.294.489-98, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, A. T. OLIVEIRA PLACAS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.119.232/0001-38, estabelecida na Rua Ucrânia, nº 625 Vila Xurupita na cidade de Ivaiporã-PR, DECLARA sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Ivaiporã, 01 de Agosto de 2023.

ANDERSON TAVARES OLIVEIRA
CPF: 058.294.489-98
RG: 8.418.279-6
TITULAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. T. OLIVEIRA - PLACAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.119.232/0001-38

Certidão nº: 29968856/2023

Expedição: 26/06/2023, às 13:25:19

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. T. OLIVEIRA - PLACAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.119.232/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEEP 41106218763		NIRE DA FEAL (preencher somente se já estiver a filiar) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON TAVARES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		NOME DE OLHEIRO (casado)	
FONDO DE FAMILIA VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA		NOME LUCIMAR TAVARES	
DATA DO EM (data de nascimento) 06/11/1988	IDENTIDADE (número) 84182796	Orgão emissor SSP	UF PR
EQUIPADO POR (nome de associação, se não for o caso do maior)		CPF (número) 05829448898	
RUA UCRANIA		NÚMERO 625	
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO XURUPITA	CEP 86870-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use apenas Comarca) 006196 - Itaporã
MUNICÍPIO Itaporã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
Descrição do evento ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME			
RUA UCRANIA		NÚMERO 625	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86870-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use apenas Comarca) 006196 - Itaporã
MUNICÍPIO Itaporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3290003 Atividade Secundária 3299099, 4330403, 1813001	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 09119222009138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA EM FOLHA PELA EMPRESA (ou pelo representante autorizado) <i>A. T. Oliveira - Placas - ME</i>			
DATA ASSINATURA 18/02/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson T. Oliveira</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000068875	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - BRDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/03/2016 10:47 SOB N° 20160802130.
PROTOCOLO: 180802130 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160802130. NIRE: 41106218763.
A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



0024

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030710220-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.119.232/0001-38
Nome: **A T OLIVEIRA - PLACAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Verificar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.119.232/0001-38
Razão Social: A T OLIVEIRA PLACAS
Endereço: RUA UCRANIA 625 / VILA XURUPITA / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072705550493774150

Informação obtida em 01/08/2023 11:14:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0025

0026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANDERSON TAVARES OLIVEIRA



EMP. BRASILEIRO / EMP. ESTRANGEIRO / O
8418279-6 BRASILEIRO PR
CPF 058.294.489-98 DATA NASCIMENTO 06/01/1968

VALDECIR DA SILVA
OLIVEIRA
LUCIAR TAVARES

PERMISSÃO
VALIDAR
16/02/2008

03784754504
VALIDAR
16/02/2008



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2219906949



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER CONTÁBIL

Santa Maria do Oeste, 19 de junho de 2025.

DE: ASSESSORIA CONTÁBIL
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Excelência e após análise do contido na comunicação interna, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, no valor total de R\$ 3.443,00 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais).

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades da Câmara Municipal
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 00050 – 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Por conta da indicação acima, atesto por consequência a compatibilidade orçamentária. Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos financeiros bem como indicação de empresa ou pessoa física a ser contratada ou da forma e critérios de julgamento adotados na contratação e/ou aditivos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior à confirmação da contratação e anterior a realização das despesas decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64.

Por fim, alerta o gestor que, acaso a soma global das obrigações da mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitações de empenhos e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o parecer.

Leandro Carlos Boska

Contador CRC-PR 052461/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



0028

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: "AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMINIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMINIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

I – Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de "AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMINIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMINIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", nos termos da Lei 14.133 de 2021 e da Resolução 010/2021.

Justifica tal solicitação, tendo em vista a necessidade de aquisição de tais materiais para serem utilizados na mesa e galeria do Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.

Os orçamentos encaminhados são oriundos de:

ART INOX AT OLIVEIRAS PLACAS	R\$ 3.443,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)
PIXEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	R\$ 3.710,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)
R.P. DE FREITAS PLACAS EM AÇO	R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Junto ao orçamento de menor valor também consta a inscrição no órgão de classe e as certidões negativas Estadual e Federal.

O setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da contratação.

Em síntese, breve relatório.

Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

II – Da possibilidade de contratação por dispensa de licitação.



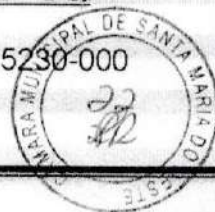
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



0029

Inicialmente, cumpre observar que a licitação previa é a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Dentre essas exceções está a licitação dispensável que é “toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier”. Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida competência discricionária da Administração.

Tais hipóteses, por constituírem exceção à regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 75, II, da Lei 814.133, nova lei de licitações:

Art. 75. É indispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Portanto, a licitação é dispensável nas compras de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em serviços e compra.

No caso, a empresa **ART INOX AT OLIVEIRAS PLACAS** ofereceu os serviços com menor valor: **R\$ 3.443,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)** e possui condições de habilitação em licitação.


Por fim, segundo consta, a Câmara possui dotação orçamentária para tal aquisição.

Portanto, conclui-se que a contratação do objeto da presente dispensa subsuma-se à exceção legal, sendo possível a compra direta, se assim parecer conveniente ao gestor.

Não obstante, convém anotar que a empresa contratada deve obedecer às condições de habilitação, previstas no artigo 62 e seguintes da Lei 14.333/21.

Eis o parecer.

Santa Maria do Oeste, 19 de junho de 2023


RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA
ASSESSOR JURIDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, com a empresa **A. T. OLIVEIRAS-PLACAS-ME**, nos termos da lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Oeste, 21 de junho de 2023.

Tiago Variza,
Presidente da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



0031

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR torna público, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21, que reconhece a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023** que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”.

Santa Maria do Oeste, 20 de junho de 2023.

Leandro Carlos Boska
Agente de Contratação

Douglas Alex Ferreira Pereira
Equipe de Apoio

Maria Helena Fagundes de Lima
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalmo@gmail.com



0032

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 005/2023

DISPENSA N.º 003/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

FAVORECIDO: A. T. OLIVEIRA PLACAS-ME

VALOR: R\$ 3.443,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e três reais.)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Classificação funcional 01.031.0101.2001

Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 00.00 – Material de Consumo

00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 22 de junho de 2023.

Leandro Carlos Boska
Agente de Contratação

Tiago Variza
Presidente da Mesa Diretora

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023



0033

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 005/2023

DISPENSA N.º 003/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

FAVORECIDO: A. T. OLIVEIRA PLACAS-ME

VALOR: R\$ 3.443,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e três reais)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Classificação funcional 01.031.0101.2001

Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei N.º 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 22 de junho de 2023.

LEANDRO CARLOS BOSKA

Agente de Contratação

TIAGO VARIZA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:B547A196

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	5	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO DE AÇO INOX COM MOLDURA FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO, PARA MESA E GALERIA DA CÂMARA MUNICIPAL.	
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390300000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.443,00	
Data Publicação Termo ratificação	26/07/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

Editar

Excluir

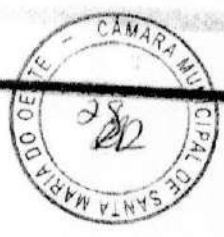
CPF: 80205976972 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP 85230-000

Fone/Fax (042) 3644-1129/3644-1149/3644-1363



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

Contrato que celebra a aquisição de bens para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, PR**, situada na Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro, inscrita no CNPJ sob o número 95.684.585/0001-12, neste ato representada pelo Vereador Presidente, **TIAGO VARIZA**, brasileiro, portador do RG n.º 8.933.956-1 e CPF n.º 048.998.429-02, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em neste município de Santa Maria do Oeste, PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **A. T. OLIVEIRA PLACAS ME** com endereço a Rua Terania, 625, Vila Xurupita - Ivaporã - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.119.232/001-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

A Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento direto dos produtos descritos neste projeto licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ 1.300,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais)

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em, até 25º (vigésimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ser retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



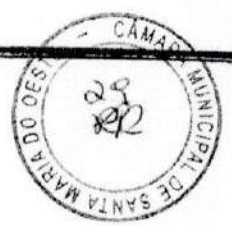
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 06.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmoo@gmail.com



Órgão: 01 - Câmara Municipal
 Unidade: 001 - Câmara Municipal
 Classificação funcional: 01.01.01.0001
 Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 00050 - 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO: 1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue junto à Secretária Administrativa, sito a Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo Máximo de 02 (dois) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela secretaria Administrativa, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 20 vinte dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão feitos em, até 25º (vigésimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO QUARTO: Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ciência prévia das condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto no prazo e condições;
- b) responder, até o limite do preço contratado, oriundo deste contrato, visto se tratar de um lote;
- c) atender aos princípios trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução de suas atividades;
- d) - O Fornecedor não poderá assumir responsabilidades diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a contratação por prazo determinado pelo órgão interessado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85270-

000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaras municipais.pr@gmail.com



e) a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Se a CONTRATADA deixar de entregar os itens por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas às penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei.

a) Advertência;

b) No caso de atraso injustificado na execução do contrato pela empresa vencedora, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor faturado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. A multa acima aludida será descontada do(s) pagamento(s) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Vencido o prazo de que trata este item, o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando a empresa vencedora sujeita às penalidades previstas nos artigos 162 e 163 de Lei n.º 14.133/21

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato pela empresa vencedora, que importe em prejuízo ao Contratante, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado, conforme lei n.º 14.133/21

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 14.133/21; e

f) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a consequente pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGISTRO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento é registrado nos termos das disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais correlatas e pelos preceitos de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: cmunicipalsmo@gmail.com



público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência imediata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PITANGA-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste, 31 de julho de 2023.


Tiago Variza
Presidente Câmara Municipal
CONTRATANTE


A. T. OLIVEIRA PLACAS-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Reginaldo Vieira
Assessor Parlamentar

Juliano Scesny
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
 CNPJ 95.684.585/0001-12
 Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000
 Fone/Fax (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
 E-mail: campa.municipal@smo.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, PR**, situada na Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro, inscrita no CNPJ sob o número 95.684.585/0001-12, neste ato representada pelo Vereador Presidente, **TIAGO VARIZA**, brasileiro, portador do RG n.º 8.933.956-1 e CPF n.º 048.998.429-02, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em neste município de Santa Maria do Oeste, PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **A. T. OLIVEIRA PLACAS-ME** com endereço à Rua Ucrânia, 625, Vila Xurupita, Ivaiporã - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.119.232/001-38, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO DE PRESIDENTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUADRO EM AÇO INOX, COM MOLDURA, FOTOS E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MESA E GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

A Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento direto dos produtos descritos neste procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ 3.443,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e três reais)

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em, até 25ª (vigésimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0040



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
00050 - 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO: 1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue junto à Secretária Administrativa, sito a Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo Máximo de 02 (dois) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela secretaria Administrativa, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 20 vinte dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão feitos em, até 25º (vigésimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO QUARTO: Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os itens na forma ajustada;
- b) renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) a contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

e) a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Se a CONTRATADA deixar de entregar os itens por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas às penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei.

- a) Advertência;
- b) No caso de atraso injustificado na execução do contrato pela empresa vencedora, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor faturado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. A multa acima aludida será descontada do(s) pagamento(s) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Vencido o prazo de que trata este item, o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando a empresa vencedora sujeita às penalidades previstas nos artigos 162 e 163 da Lei n.º 14.133/21
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato pela empresa vencedora, que importe em prejuízo ao Contratante, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado, conforme lei n.º 14.133/21
- d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal de Santa Maria do oeste, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 14.133/21; e
- f) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

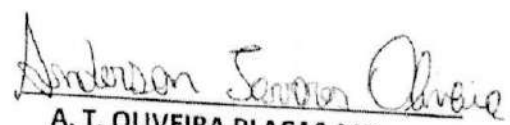
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PITANGA-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

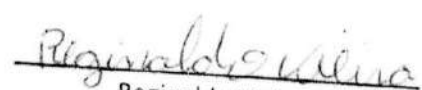
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

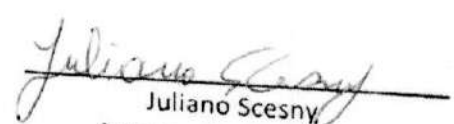
Santa Maria do Oeste, 31 de julho de 2023.


Tiago Variza
Presidente Câmara Municipal
CONTRATANTE


A. T. OLIVEIRA PLACAS-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Reginaldo Vieira
Assessor Parlamentar


Juliano Scesny
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MODELO

SOLICITA-SE COTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ABAIXO, **COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.**

A COTAÇÃO DOS PRODUTOS RELACIONADOS ABAIXO DEVE CONTER:

- VALOR UNITÁRIO;
- VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
- DATA DA COTAÇÃO;
- VALIDADE DA PROPOSTA;
- CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OS PRODUTOS DEVERAM SER ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SEM CUSTO ADICIONAL.

OBSERVAÇÃO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO O ORÇAMENTO COM A COTAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS RELACIONADOS, SOB PENA DE SER DESCARTADA A PROPOSTA.

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	01	Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20x30 interna, 30x40 externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: identificação da Câmara, nome do vereador presidente, período de vereança e período de presidência.		

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De Assessoria de Imprensa
<imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <unilabfotos2@hotmail.com>
Data 2024-04-17 13:47



- PARA LEITURA - Solicitação.pdf(~335 KB)
- PREENCHER - solicitação Modelo e-mail (2).docx(~21 KB)

Boa tarde,

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ANEXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER (PREENCHER O ARQUIVO WORD)

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
 - 2 - O VALOR UNITÁRIO;
 - 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
 - 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
 - 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
 - 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.
- APÓS ASSINATURA, ENVIAR A COTAÇÃO EM PDF

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De Assessoria de Imprensa
<imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <aane.matias@hotmail.com>
Data 2024-04-17 13:47



- PARA LEITURA - Solicitação.pdf(~335 KB)
- PREENCHER - solicitação Modelo e-mail (2).docx(~21 KB)

Boa tarde,

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ANEXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER (PREENCHER O ARQUIVO WORD)

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
 - 2 - O VALOR UNITÁRIO;
 - 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
 - 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
 - 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
 - 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.
- APÓS ASSINATURA, ENVIAR A COTAÇÃO EM PDF

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:
imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: V.A.BUDAL LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS 161 - CENTRO

CEP: 84.600-280 - U. DA VITÓRIA - PR

TELEFONE: 42 3523 2500

CNPJ: 02.103.161/0001-36

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	01	Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20x30 interna, 30x40 externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: identificação da Câmara, nome do vereador presidente, período de vereança e período de presidência.	195,00	

UNIÃO DA VITÓRIA, 17 de Abril de 2024.

Assinatura

UNILAB

(42) 3523-2500 / 3523-2107

CNPJ: 02.103.161/0001-36 IE:90140965-04

Av. Manoel Ribas, 161 - Centro União da Vitória - PR

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De Assessoria de Imprensa
<imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para Aane Matias <aane.matias@hotmail.com>
Data 2024-04-26 17:29



- PARA LEITURA - Solicitação.pdf(~335 KB)
- PREENCHER - solicitação Modelo e-mail (2).docx(~21 KB)

Boa tarde, segue reiteração de solicitação de cotação.

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ANEXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER (PREENCHER O ARQUIVO WORD)

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
 - 2 - O VALOR UNITÁRIO;
 - 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
 - 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
 - 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
 - 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.
- APÓS ASSINATURA, ENVIAR A COTAÇÃO EM PDF

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com

--

Assessor de imprensa
Câmara Municipal de General Carneiro PR

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De Assessoria de Imprensa
<imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <splendorefotografia@gmail.com>
Data 2024-04-26 17:31



- PARA LEITURA - Solicitação.pdf(~335 KB)
- PREENCHER - solicitação Modelo e-mail (2).docx(~21 KB)

Boa tarde,

SOLICITA-SE COTAÇÃO RELACIONADA ANEXO, COM FIM DE INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER (PREENCHER O ARQUIVO WORD)

- 1 - DATA DA COTAÇÃO;
 - 2 - O VALOR UNITÁRIO;
 - 3 - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
 - 4 - A VALIDADE DA PROPOSTA;
 - 5 - CARIMBO DO CNPJ OU TIMBRE DA EMPRESA;
 - 6 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.
- APÓS ASSINATURA, ENVIAR A COTAÇÃO EM PDF

FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:
imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com

--

Alison de Jesus
Assessor de imprensa
Câmara Municipal de General Carneiro PR



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

Atendendo à solicitação do Agente de Contratação, encaminho a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022** e a **PORTARIA N.º 019/2023**.

Em diligências para a pesquisa de preços, foram utilizados como fonte de referencias o orçamento da empresa local V. A. Budal Ltda (CNPJ 02.103.161/0001-36), além do processo de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR. O método utilizado para obtenção de preços estimado foi a MÉDIA DE PREÇOS, por meio dos valores obtidos nos últimos 12 (doze) meses em processos similares, a fim de garantir que o valor do objeto a ser adquirido esteja de acordo com as práticas de mercado. Ressaltamos que toda a pesquisa foi realizada seguindo rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Segue anexa planilha comparativa de preços obtidos nas pesquisas, para fins de ilustração.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 03 de maio de 2024.

Responsável pela cotação: Alison Bruno Nicolaico de Jesus – CPF 104.835.289-78



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0050

OBJETO: QUADRO COM FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTES

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	COTAÇÕES REALIZADAS		VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
				Valor Obtido no Processo de Dispensa Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR - Quadro medida 25cm x 36cm no valor de R\$ 495,00. ¹	V. A. BUDAL LTDA CNPJ 02.103.161/0001-36		
1	Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20cm x30cm interna, 30cm x40cm externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual Presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: Identificação da Câmara, nome do vereador Presidente, período de vereança e período de Presidência.	UND	01	R\$ 330,00 - Valor Unitário proporcional ao quadro tamanho interno 20 cm x 30cm.	R\$ 195,00.	R\$ 262,50.	R\$ 262,50.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0-051

¹No processo licitatório de Santa Maria do Oeste, foi cotado um quadro com dimensões distintas, especificamente de 25x36cm, pelo valor de R\$ 495,00. Para estabelecer uma referência de preço, adotamos o valor unitário de R\$ 0,55 por cm², derivado do custo do quadro mencionado. Ao aplicar este valor unitário às dimensões do quadro em questão no nosso processo, que são de 20x30cm (internamente), chegamos ao valor final de R\$ 330,00. Portanto, o preço de referência da primeira coluna é justificado com base no preço unitário por cm² obtido de um processo licitatório anterior.

General Carneiro/PR, 03 de maio de 2024.

Responsável pela cotação: Alison Bruno Nicolaico de Jesus – CPF 104.835.289-78



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

OBJETO: QUADRO COM FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTES

JUSTIFICATIVA:

Informo que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório para o caso em tela, haja vista o que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, sendo que a Instrução Normativa Seges nº 58/22 faculta a elaboração do ETP para estes casos, senão vejamos o disposto no artigo 14, inciso I:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

A obrigatoriedade da elaboração do ETP também já se encontra regulamentada na esfera municipal, através da Portaria 019/23, senão vejamos o disposto no artigo 17:

Art. 17º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Deste modo, ante a baixa complexidade do objeto da contratação, bem como pela não obrigatoriedade da elaboração do ETP, deixo de elaborar o documento ante a sua inexigência legal.

Por fim, como o objeto da contratação não se refere a objeto da área de engenharia não há a necessidade de elaboração análise de risco, projeto básico ou projeto executivo.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro, 03 de maio de 2024.

Responsável pelo ETP: Alison Bruno Nicolaico de Jesus – CPF 104.835.289-78.



Câmara Municipal ⁴³ 0053


General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Encaminho para a apreciação e deliberação da Exma. Sr.^a Presidente da Mesa Executiva os autos do processo administrativo, juntamente com pesquisa de preços para a realização da contratação de empresa para aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR.

Atenciosamente

General Carneiro, 03 de maio de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em

03.05.24

ciente Sandra Aparecida Schiele

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Dispensa será realizada pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	01	Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20x30 interna, 30x40 externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: identificação da Câmara, nome do vereador presidente, período de vereança e período de presidência.	262,50
VALOR TOTAL R\$ 262.50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).			

3. DA JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

3.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Câmara (Legislatura 2023/2024), o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR.

4. METODOLOGIA

4.1. A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será **menor preço - por item**.

5. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do produto, mediante a **apresentação de nota fiscal de venda do produto licitado** e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Constatando-se uma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, pela via eletrônica, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

5.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega será centralizada na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, localizada no seguinte endereço: rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, em dias úteis, das 12 às 18 horas.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de entrega do objeto acima descrito é de 30 (trinta) dias úteis, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA TEM POR OBRIGAÇÕES:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço - por item**.

10.2. As propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia xx.xx.2024 através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**.

10.3. No dia xx.xx.2024 o fornecedor que tiver o **menor preço - por item** será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

11.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.

11.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.09. Declaração de que atende os requisitos do edital.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.2.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA PESSOA FÍSICA

12.1. Em caso de pessoa física ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração (art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021).

12.2. Em caso de pessoa física, deverá ser comprovado o cadastramento no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 262.50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custo unitário aposto na tabela em anexo.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas é assumido a responsabilidade.

General Carneiro/PR, em 06 de maio de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

0062

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.^a Presidente referente a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, formulada em 15/04/2024.

Encaminho os autos do processo administrativo n.º 008/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 004/2024 ao **departamento contábil** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Atenciosamente

General Carneiro, 06 de maio de 2024.



Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

À
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2024, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R\$ 74.000,00

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 07 de maio de 2024.

ANA PAULA BENDLIN
HEIL:03291624971

Assinado de forma digital por ANA
PAULA BENDLIN
HEIL:03291624971
Dados: 2024.05.07 15:17:15 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil
CRC n.º PR-056894/O-1



AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carregado ao processo, autorizo a **CONTRATAÇÃO DIRETA** pelo processo administrativo n.º 008/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 004/2024, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.

SEGUE EM ANEXO MINUTA.

General Carneiro, 07 de maio de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR

0065

0065



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

MINUTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024, com FUNDAMENTO LEGAL - ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ N.º 00.310.922/0001-03, com sede à rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - centro, General Carneiro/PR - CEP 84.660-000, torna público que, realizará Processo Licitatório com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ÀS 23 horas e 59 minutos do dia XX de XX de 2024.
NO DIA XX.XX.2024 O FORNECEDOR QUE TIVER O MENOR PREÇO POR ITEM SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .	DIA XX/XX/2024, a partir da 10:00 Horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

1 - DO OBJETO:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

1.1 Constitui objeto a para a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A descrição detalhada do objeto da presente licitação **consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CONSTANTES NAS PÁGINAS 0054 A 0061).
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.
- ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.**



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

b) O envio de propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia xx.xx.2024 através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**.

c) **A participação na presente dispensa é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, situadas no local ou regionalmente nos termos do Art. 47 e 48 §3º da Lei Complementar 123/2006 c/c Art. 4º da Lei 14.133/21.**

d) Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a **microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.**

e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais NO ENDEREÇO ELETRONICO ACIMA MENCIONADA (pelo valor do item), e o período definido neste edital como "Recebimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02(DUAS) casas decimais após a virgula.

f) O licitante deverá informar a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

g) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

h) Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao agente de contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

i) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I** deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de General Carneiro, para exercício de 2024.

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 74.000,00

5.0 DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 262.50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para aquisição do produto constante do **Termo de Referência anexo I**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.

6.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9. Declaração de que atende os requisitos do edital.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.2.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada **conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

6.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

8.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

General Carneiro/PR, em XX de XX de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0074

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COM A IMAGEM DA ATUAL PRESIDENTE DA LEGISLATURA 2023/2024 O QUAL IRÁ COMPOR A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

OBSERVAÇÃO: A integra do TERMO DE REFERÊNCIA segue Conforme o disposto nas páginas 0054 a 0061 do presente processo.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COM A IMAGEM DA ATUAL PRESIDENTE DA LEGISLATURA 2023/2024 O QUAL IRÁ COMPOR A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	01	Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20x30 interna, 30x40 externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: identificação da Câmara, nome do vereador presidente, período de vereança e período de presidência.	
VALOR TOTAL R\$			



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: _____

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n.º _____,
Endereço: _____ declara, sob as penas da Lei,
para os fins de habilitação, no Processo n.º **008/2024** - DISPENSA de
Licitação n.º **004/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de General
Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e
informações necessárias para a participação da presente licitação e a
aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza,
vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º **008/2024** - DISPENSA de Licitação n.º **004/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/UF, data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0079


DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.^a Presidente referente a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, formulada em 15/04/2024.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo n.º 008/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 004/2024, Processo este contendo 79 (setenta e nove) páginas, nos termos do art. 53 da Lei Federal de n.º 14.133, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida.

Atenciosamente

General Carneiro, 08 de maio de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

0080



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 008/2024 – Dispensa de Licitação n.º 004/2024

Objeto: Contratação Direta de empresa para o fornecimento de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos presidentes do poder Legislativo do Município de General Carneiro, conforme requisição da despesa.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de dispensa de licitação em epigrafe, com a justificativa da contratação direta em razão do valor, o qual não ultrapassa R\$ 50.000,00 (e suas correções) conforme disposição legal, e autorização: *“Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos presidentes do poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR; considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carregado ao processo, autorizo a CONTRATAÇÃO DIRETA pelo processo administrativo n.º 008/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 004/2024, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação de Compra emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Portaria que designa o Sr. Agente de Licitações e a Equipe de Apoio;
- Pesquisas de preço e documento justificando as cotações e comparando os preços;
- Justificativa acerca da não obrigatoriedade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato;
- Autorização emitida pela Presidência da Câmara Municipal (ordenadora da despesas) para a contratação direta, pelo processo administrativo n.º 008/2024 – Dispensa de Licitação n.º 004/2024.
- Minuta do Aviso de Contratação Direta e Anexos I (termo de referência), II (modelo de proposta comercial), III (modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital) e IV (modelo de declaração de inexistência de impedimento).

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Dispensa é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 75, inciso II da referida lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

São os casos em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa, em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa, o valor da dispensa deve ser do montante global da contratação, vedado o fracionamento da despesa, nos termos do § 1º do referido Artigo:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Salientando-se que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.”



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: o documento de formalização de demanda, termo de referência contendo a estimativa da despesa, e parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e autorização para contratação emitida pela Ordenadora da Despesa, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesas e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados.

O termo de referência por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Justificativa, Metodologia sobre a forma e critério de julgamento, Forma de Pagamento e Condições, Modelo de Execução do Objeto, a Duração do Contrato, as Obrigações do Contratante e da Contratada, Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta, documentos necessários à habilitação jurídica e de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, Estimativa do Valor da Contratação e Termo de Responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência, cumprindo o disposto no Art. 6º, XXIII da Lei de Regência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, tendo o Sr. Agente de Licitação apresentado justificativa indicando a desnecessidade de estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos, o que foi justificado pela Equipe de Apoio à Licitação;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser trazidos aos autos pelos interessados, e certificados pelo Sr. Agente de Licitações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00,00 (e suas correções), com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não,

Am
0086



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 09 de maio de 2024.

MARCELO	Assinado de forma
DALTON	digital por MARCELO
DALMOLIN:7879	DALTON
9619920	DALMOLIN:78799619920
	Dados: 2024.05.09
	18:58:44 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,
OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná


0087

DESPACHO:

Certifico que recebi O PARECER exarado nas páginas 0080 a 0086 referente a FASE INTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024.

Atenciosamente

General Carneiro, 10 de maio de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0088


DESPACHO:


Atendendo à solicitação da Exma. Sr.^a Presidente referente a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, formulada em 15/04/2024.

Encaminho ao Controle Interno, os autos do processo administrativo n.º 008/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 004/2024, Processo este contendo **88 (oitenta e oito) páginas**, para posterior ciência e acompanhamento.

Atenciosamente

General Carneiro, 10 de maio de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação


Ciente em 10 / 05 / 2024

Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro/Pr.



Câmara Municipal

0089


General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas 0080 a 0086 referente a FASE INTERNA DO PROCESSO encaminhado os autos do processo administrativo n.º 008/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 004/2024, processo este contendo **89 (oitenta e nove)** páginas para a apreciação e deliberação da Exma. Sr.ª Presidente da Mesa Executiva.

Atenciosamente

General Carneiro, 13 de maio de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 13/05/24 *Luizete Schmitt*

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COM A IMAGEM DA ATUAL PRESIDENTE DA LEGISLATURA 2023/2024 O QUAL IRÁ COMPOR A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 16 de maio de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2024.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:
licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (21.05.2024).

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A partir das 10 horas do dia 21 de maio de 2024.

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro, através do seguinte endereço: **<http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes>**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.
MAIORES INFORMAÇÕES:
<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/>
legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro, 15 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972
Dados: 2024.05.15 15:31:52 -03'00'
Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024, com FUNDAMENTO LEGAL - ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ N.º 00.310.922/0001-03, com sede à rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - centro, General Carneiro/PR - CEP 84.660-000, torna público que, realizará Processo Licitatório com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ÀS 23 horas e 59 minutos do dia 20 de maio de 2024.
NO DIA 21.05.2024 O FORNECEDOR QUE TIVER O MENOR PREÇO POR ITEM SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .	DIA 21/05/2024, a partir da 10:00 Horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto a para a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

1.2 A descrição detalhada do objeto da presente licitação **consta do Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.
- ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.**

b) O envio de propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia 20.05.2024 através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**.

c) **A participação na presente dispensa é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, situadas no local ou regionalmente nos termos do Art. 47 e 48 §3º da Lei Complementar 123/2006 c/c Art. 4º da Lei 14.133/21.**



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

d) Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a **microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.**

e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais NO ENDEREÇO ELETRONICO ACIMA MENCIONADA (pelo valor do item), e o período definido neste edital como "Recebimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02(DUAS) casas decimais após a vírgula.

f) O licitante deverá informar a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

g) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

h) Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao agente de contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

i) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I** deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de General Carneiro, para exercício de 2024.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R\$ 74.000,00

5.0 DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 262.50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para aquisição do produto constante do **Termo de Referência anexo I**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. **Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

6.1.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.

[Handwritten signature]

0097



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9. Declaração de que atende os requisitos do edital.

6.2.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada **conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

6.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

7. - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

General Carneiro/PR, em 15 de maio de 2024.

SANDRA APARECIDA

TRISNOSKI

SCHEIBE:6040353597

2

Assinado de forma digital por
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972
Dados: 2024.05.15 15:33:52
-03'00'

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Dispensa será realizada pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	01	Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20x30 interna, 30x40 externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: identificação da Câmara, nome do vereador presidente, período de vereança e período de presidência.	262,50
VALOR TOTAL R\$ 262.50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).			

3. DA JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

3.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Câmara (Legislatura 2023/2024), o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR.

4. METODOLOGIA

4.1. A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será **menor preço – por item.**

5. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do produto, mediante a **apresentação de nota fiscal de venda do produto licitado** e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Constatando-se uma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, pela via eletrônica, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega será centralizada na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, localizada no seguinte endereço: rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, em dias úteis, das 12 às 18 horas.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de entrega do objeto acima descrito é de 30 (trinta) dias úteis, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

A CONTRATADA TEM POR OBRIGAÇÕES:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço – por item**.

10.2. As propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia xx.xx.2024 através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**.

10.3. No dia xx.xx.2024 o fornecedor que tiver o **menor preço – por item** será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

11.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.09. Declaração de que atende os requisitos do edital.

11.2.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA PESSOA FÍSICA

12.1. Em caso de pessoa física ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração (art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021).

12.2. Em caso de pessoa física, deverá ser comprovado o cadastramento no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 262.50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela em anexo.

14. DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas é assumido a responsabilidade.

General Carneiro/PR, em 06 de maio de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COM A IMAGEM DA ATUAL PRESIDENTE DA LEGISLATURA 2023/2024 O QUAL IRÁ COMPOR A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	01	Quadro de fotos com dimensões mínimas de 20x30 interna, 30x40 externo, com moldura em alumínio duplo. Com foto laminado preto e branco (P&B) oficial do atual presidente, contendo abaixo da foto, na mesma impressão as seguintes informações: identificação da Câmara, nome do vereador presidente, período de vereança e período de presidência.	
VALOR TOTAL R\$			



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: _____

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n.º _____,
Endereço: _____ declara, sob as penas da Lei,
para os fins de habilitação, no Processo n.º **008/2024** – DISPENSA de
Licitação n.º **004/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de General
Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e
informações necessárias para a participação da presente licitação e a
aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza,
vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º **008/2024** – DISPENSA de Licitação n.º **004/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

0111

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COM A IMAGEM DA ATUAL PRESIDENTE DA LEGISLATURA 2023/2024 O QUAL IRÁ COMPOR A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 16 de maio de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2024.	
OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (21.05.2024).	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 21 de maio de 2024.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro, através do seguinte endereço: http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaióvitz - Centro – General Carneiro/PR.	
MAIORES INFORMAÇÕES: https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	

General Carneiro, 15 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

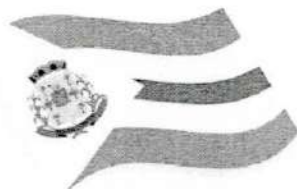
Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:914CA112

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2024. Edição 3024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MAPA DO SITE (/MAPA)

WEBMAIL (HTTP://WEBMAIL.CAMARAGENERALCARNEIRO.PR.GOV.BR/)

ÁREA RESTRITA (HTTP://CAMARAGENERALCARNEIRO.PR.GOV.BR/SISTEMA/)



Câmara Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná



(https://www.facebook.com/camarageneralcarneiro/)

(https://www.youtube.com/@camarageneralcarneiro/streams)

(https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/)

Procurar...



AVISOS DE LICITAÇÕES / CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 Nº 4/2024

Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COM A IMAGEM DA ATUAL PRESIDENTE DA LEGISLATURA 2023/2024 O QUAL IRÁ COMPOR A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

SELECIONAR ANO

2024

SELECIONAR MODALIDADE

Todos

Carta Convite

Concorrência

Convite

MENU PRINCIPAL

- Portal da Transparência (https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/transparencia/)
- Vereadores (https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/vereadores/)
- Comissões (https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/comissoes/)
- Avisos de Licitações / Contratação Direta (https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/)
- Ordem do Dia (https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ordemodia/)
- Regimento Interno (http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/docs/Regimento_Interno.pdf)
- Notícias (https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/categoria/noticias/)
- Entre em contato (https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/contato/)

LEGISLAÇÃO /

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024 A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COM A IMAGEM DA ATUAL PRESIDENTE DA LEGISLATURA 2023/2024 O QUAL IRÁ COMPOR A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 16 de maio de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2024. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (21.05.2024). DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO A partir das 10 horas do dia 21 de maio de 2024. O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro, através do seguinte endereço:
<http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes> LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. MAIORES INFORMAÇÕES:
<https://camarageneralcarneiro.pr>

Dispensa de
Licitação Lei
14.133/2021

Inexigibilidade

Pregão
Presencial

Tomada de
preços

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Lei Orgânica
(http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/docs/Lei_Organica_CMGC_2022.pdf)
 Leis Complementares
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/leis-complementares/>)
 Leis Ordinárias
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/leis-ordinarias/>)
 Resoluções
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/resolucoes/>)
 Decretos
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/decretos/>)
 Portarias
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/portarias/>)
 Convites
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/convites/>)
 Editais
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/editais/>)
 Plano Diretor
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/plano-diretor/>)

PROPOSIÇÕES

Indicações
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/indicacoes/>)
 Requerimentos
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/requerimentos/>)
 Moções
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/mocoes/>)
 Moções de Aplauso
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/mocoes-apluso/>)
 Convocações
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/convocacoes/>)
 Concursos
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/concursos/>)
 Julgamento das contas do Executivo
(<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/julgamento-contas/>)

Data de publicação: 16/05/2024

Data de abertura: 21/05/2024

Visualizar documento

(<http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/documentos/licitacoes/2024/54-licitacao.pdf>)

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 Nº 2/2024

Encerrado

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO -

Radar

Transparência Pública

0114

(<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/radar-da-transparencia-publica.html>)



ACESSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO

(<https://generalcarneiro.pr.gov.br>)



VALOR TOTAL DO LOTE 01 DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 12 de abril de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 16 de abril de 2024. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO A partir das 10 horas do dia 17 de abril de 2024. O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro, através do seguinte endereço: <http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes> LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. MAIORES INFORMAÇÕES: <https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Data de publicação: 12/04/2024

Data de abertura: 17/04/2024

■ Visualizar documento

(<http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/documentos/licitacoes/2024/52-licitacao.pdf>)

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 Nº 3/2024

Encerrado



 0116

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE 01 DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 12 de abril de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2024. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:

licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO A partir das 10 horas do dia 18 de abril de 2024. O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro, através do seguinte endereço:

<http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes> LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz



- Centro – General Carneiro/PR. MAIORES INFORMAÇÕES:

<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/>

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Data de publicação: 12/04/2024

Data de abertura: 18/04/2024

■ Visualizar documento

(<http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/documentos/licitacoes/2024/53-licitacao.pdf>)



DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 Nº 1/2024

Encerrado

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO N.º 001/2024 A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS

0118

NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (UNITÁRIO) DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 18 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2024. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO A partir das 10 horas do dia 23 de janeiro de 2024. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.

<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Data de publicação: 18/01/2023

Data de abertura: 23/01/2023

■ Visualizar documento

(<http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/documentos/licitacoes/2024/51-licitacao.pdf>)



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Horário de Atendimento ao público



Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro
PR
De segunda a sexta-feira, das 12h às 18h

✉ Email: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
(mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

Desenvolvido
por Stytech
(http://stytech.com.br/)



0119
[Handwritten signature]